



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Palmas
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO CONVITE Nº. 01/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 277/2020

OBJETO Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma para devolução do imóvel-sede locado pela Câmara Municipal de Palmas, nos quantitativos estimados e discriminados no Termo de Referência - **Anexo I.**

TIPO DE LICITAÇÃO Menor Preço Global

FUNDAMENTO LEGAL Lei n. 8.666/93, suas alterações, Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006 e Lei Complementar 147, de 07.08.2014.

ABERTURA 12 / 06 / 2020

HORÁRIO 09h00. (nove horas) Horário de Brasília.

ENDEREÇO Quadra 104 Norte (ACNE 11), Av. LO 02, Conjunto 01, Lote 08-A, Palmas-TO, CEP: 77.006-022.

E-MAIL cplcamarapalmas@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Palmas
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO CONVITE Nº. 01/2020

A **Câmara Municipal de Palmas - TO**, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 02 de 08 de Maio de 2020, torna público que será realizado no **dia 12 de junho de 2020, às 09:00** na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito á Quadra 104 Norte (ACNE 11), Av. LO 02, Conjunto 01, Lote 08-A, Palmas-TO, CEP: 77.006-022, o certame licitatório em epígrafe, na modalidade **CONVITE, do tipo menor preço Global**, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006 e 147, de 07.08.2014, bem como o Processo Administrativo nº 277/2020, sendo em tudo regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus respectivos anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma para devolução do imóvel-sede locado pela Câmara Municipal de Palmas, nos quantitativos estimados e discriminados no Termo de Referência, **Anexo I**.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. **Poderão participar empresas legalmente constituídas, que atuem no ramo do objeto deste Convite, sejam convidadas ou retirem este Convite junto a Comissão Permanente de Licitação, mediante comprovante de recebimento, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da licitação. As empresas não cadastradas e interessadas em participar devem submeter-se ao cadastramento prévio até três dias da apresentação da proposta, para que possam mediante comprovante de recebimento retirar este Convite junto a Comissão Permanente de Licitação.**
- 2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- 2.2.1. Que se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação;
 - 2.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração, suspensos ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
 - 2.2.3. Que estejam reunidas em consórcio de empresas e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 2.2.4. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3. DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

- 3.1. Os envelopes distintos de habilitação e proposta, devidamente lacrados, deverão ser entregues até o dia, hora e no local indicados no preâmbulo deste Convite, devendo os mesmos constar, na parte externa, o número deste Convite e do processo, a razão social da empresa e o seu endereço completo.
- 3.2. O envelope "**Habilitação**" deverá conter, em original ou cópia autenticada em Cartório (ou cópia



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Palmas
Comissão Permanente de Licitação

autenticada por servidor da Câmara Municipal de Palmas), sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, os seguintes documentos:

3.2.1. – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, válido e em dia, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, incluindo a Dívida Ativa da União e a regularidade das Contribuições Previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais (ou distritais), relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais (ou distritais), relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- f) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

3.2.3. – Qualificação Econômica Financeira:

- a) Certidão de falência ou recuperação judicial expedido pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.”
 - b.1) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
 - b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - b.3) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Palmas
Comissão Permanente de Licitação

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b.4) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente;
- b.5) As empresas optantes do “SIMPLES NACIONAL” não estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis.

3.2.4. - Qualificação Técnica:

- a) A empresa licitante deverá apresentar documentos de qualificação técnica de acordo com o art. 30 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, assegurando que apresenta condições legais para o fornecimento e prestação dos serviços técnicos durante a vigência do contrato.
- b) Para realização dos serviços a empresa deverá estar devidamente inscrita e regular no respectivo conselho profissional (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU).
- c) A execução dos serviços deverá ser acompanhada, por profissional devidamente habilitado no respectivo conselho profissional (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU).
- d) O profissional deverá comprovar sua aptidão para a prestação dos serviços em características compatíveis com o objeto deste termo de referência, demonstrando experiência na execução dos seguintes serviços:
- d.1) Execução de construção ou reforma de edificação (comercial ou pública) com área construída de pelo menos 300 m²;
- d.2) A área exigida no item d.1 poderá ser cumulativa com mais de uma edificação;
- d.3) A comprovação do exigido no item d.1 deverá ser feita através de Atestado de Capacidade Técnico-Profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no respectivo conselho profissional ou Certidão de Acervo Técnico - CAT emitido pelo respectivo conselho profissional;
- d.4) O atestado e a certidão referida no item anterior, deverão ser emitidas em nome do profissional indicado pela empresa.

3.2.5. – Outras comprovações:

- a) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do Artigo 7º DA CF, conforme modelo do **Anexo II**;
- b) Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo do **Anexo IV**;
- c) Declaração de que a licitante não se encontra em qualquer situação prevista no item 2.2.2. deste



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Palmas
Comissão Permanente de Licitação

edital, conforme modelo do **Anexo V**.

- d) Termo de Opção e Declaração pelo tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123, de 15 de dezembro de 2006, conforme modelo do **Anexo VI**.
- 3.2.6. Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de suas validades. Os documentos que não mencionarem a respectiva validade serão considerados válidos por sessenta dias, a contar da expedição.
- 3.2.7. As cópias de documentos retirados via internet, passíveis de validação on-line, dispensam autenticação.
- 3.2.8. Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão observadas as disposições das Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014.
- 3.3. O envelope “**Proposta**” deverá trazer apenas a proposta comercial da empresa, **conforme modelo estabelecido no Termo de Referência, bem como suas planilhas**, apresentada digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo também as seguintes informações:
- a) Identificação da empresa (razão social, CNPJ, endereço e telefone) e o número deste Convite;
 - b) Descrição do objeto da licitação, obedecidas as especificações constantes no Termo de Referência;
 - c) Preço unitário e total, em algarismos, moeda corrente nacional, com duas casas decimais, e por extenso, incluindo os tributos e demais encargos incidentes, inclusive seguros;
 - d) Validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação;
 - e) Dados bancários, com a indicação do banco, agência e conta-corrente;
 - f) Data e assinatura do representante legal da empresa.

4. DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 4.1. A abertura dos envelopes de habilitação e de propostas se dará no dia, hora e local designados no preâmbulo deste Convite, na presença dos licitantes ou de seus representantes devidamente credenciados que compareceram ao ato.
- 4.1.1. Quando o representante da empresa não for um sócio legalmente habilitado, o mesmo deverá apresentar Carta de Credenciamento assinada por representante legal da empresa comprovando a delegação de poderes junto à Comissão Permanente de Licitação, acompanhada de documento de identidade para verificação, conforme modelo do **Anexo III**.
- 4.2. Serão habilitados apenas os licitantes que apresentarem corretamente os documentos exigidos no item 4.2 e atenderem às exigências contidas no item 2.2.2.
- 4.3. A critério exclusivo da Comissão Permanente de Licitação, a sessão poderá ser suspensa para melhor análise dos documentos de habilitação, ou para julgamento das propostas, se for o caso, sendo o respectivo resultado publicado no **Diário Oficial do Município de Palmas, no placar da Câmara Municipal de Palmas e no endereço eletrônico www.palmas.to.leg.br**.
- 4.4. Quando solicitado, o licitante deverá demonstrar a exequibilidade de seus preços por meio de planilha de custos ou apresentar amostra(s), no prazo máximo de dois dias úteis, a contar da notificação.
- 4.5. A Comissão Permanente de Licitação desclassificará as propostas que: não atenderem às exigências



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Palmas
Comissão Permanente de Licitação

- contidas neste Convite; impuserem condições não previstas neste mesmo ato convocatório; apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis (de acordo com a planilha de custos mencionada no item anterior);
- 4.6. Ofertarem preços superiores ao estimado, quando esse valor constar no Convite;
 - 4.7. O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido nos artigos 43 a 48 da Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo considerada vencedora a proposta que ofertar o menor preço global, obedecidos os critérios estipulados neste convite.
 - 4.8. As propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas, omissões ou alteração no valor ofertado.
 - 4.9. As propostas que apresentarem divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro e entre os valores em algarismos e os expressos por extenso, serão levados em conta estes últimos.
 - 4.10. O critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48.
 - 4.11. Realizado o julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação submeterá os autos ao ordenador da despesa para adjudicação e homologação de todo o procedimento licitatório.

5. DO CONTRATO

- 5.1. Será firmado Contrato com a licitante vencedora com base nos dispositivos deste Instrumento Convocatório, na proposta apresentada e na legislação vigente, conforme Minuta do Contrato, **Anexo VII**, com duração de 60 dias.
- 5.2. Após regular convocação por parte da Câmara Municipal de Palmas, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93.
- 5.3. O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pela Câmara Municipal de Palmas.
- 5.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n. 8.666/93.
- 5.5. Aplicam-se ao contrato as disposições do art. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.
- 5.6. As formas de obrigações das partes e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato – Anexo VII deste edital.



6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas decorrentes com a execução do objeto desta licitação correrão à conta dos Recursos Próprios - Outras Despesas – 001000199; Funcional Programática: 02.1000.01.031.1122.4501 - Manutenção dos Serviços Administrativos; Ficha: 20200015.
- 6.2. Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho pela Diretoria Financeira desta Câmara Municipal de Palmas.

7. DAS CONDIÇÕES DE VALOR, REAJUSTE E PAGAMENTO

- 7.1. A sistemática de valor, reajuste e pagamento está descrita nas Cláusulas da Minuta do Contrato, **Anexo VII** deste Edital.

8. DAS SANÇÕES

- 8.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Palmas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 8.2. As penalidades serão obrigatoriamente anotadas nos Registro da Câmara Municipal de Palmas e publicadas no **Diário Oficial do Município de Palmas**, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais;
- 8.3. Se a licitante vencedora recusar-se, injustificadamente, a assinar, aceitar ou retirar o Contrato no prazo estabelecido neste instrumento, poderá ser-lhe aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta;
- 8.4. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1. Declarada a vencedora, admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos, compreendida a manifestação prévia da licitante, durante a Sessão Pública, o encaminhamento de memoriais e eventuais contrarrazões pelas demais licitantes;
- 9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Presidente da Câmara Municipal de Palmas à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos;



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Palmas
Comissão Permanente de Licitação

- 9.3. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;
- 9.4. O recurso contra decisão da Comissão Permanente de Licitação não terá efeito suspensivo;
- 9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.6. Se não reconsiderar sua decisão a Comissão Permanente de Licitação submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Presidência da Câmara Municipal de Palmas, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;
- 9.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis, no horário das 8h às 14h (horário local);
- 9.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto e homologará o procedimento licitatório.

10. DA IMPUGNAÇÃO

- 10.1. Qualquer pessoa até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública poderá impugnar o ato convocatório do Convite, protocolando a impugnação no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Palmas, sito a Quadra 104 Norte (ACNE 11), Av. LO 02, Conjunto 01, Lote 08-A, CEP: 77.006-022, Palmas - TO.
- 10.2. Caberá a Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;
- 10.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 11.1. Qualquer pessoa até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório;
- 11.2. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados a Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail cpccamarapalmas@gmail.com, ou por meio do protocolo geral da Câmara Municipal de Palmas, sito Avenida Teotônio Segurado, Palmas-TO.

12. CONDIÇÕES FINAIS

- 12.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 12.2. A critério da Câmara Municipal de Palmas a presente licitação poderá ser:
- 12.3. Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;
- 12.4. Revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público,



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Palmas
Comissão Permanente de Licitação

decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

- 12.5. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 12.6. A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação;
- 12.7. É facultado a Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente Edital;
- 12.8. A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;
- 12.9. Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
- 12.10. Cópia do edital e seus anexos serão fornecidos nos horários de 8h às 14h (horário local), pela Comissão Permanente de Licitação, sito à Palmas-TO, Palmas – Tocantins, ou por meio do sítio www.palmas.to.leg.br, observados os procedimentos nele previstos;
- 12.11. Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente Edital e submissão às normas nele contidas;
- 12.12. São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:
 - a) Anexo I - Termo de Referência;
 - b) Anexo II – Modelo de Declaração de Menor de 18 Anos;
 - c) Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
 - d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
 - e) Anexo V – Modelo de Declaração de que a Licitante não se encontra em qualquer situação prevista no Item 2.2.2. deste edital;
 - f) Anexo VI – Modelo de Termo de Opção e Declaração
 - g) Anexo VII – Minuta do Contrato.
- 12.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, depois de ouvido a Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Palmas, que decidirá com base na legislação em vigor.
- 12.14. As propostas lacradas das empresas inabilitadas que permanecerem em poder da Comissão serão destruídas em 30 (trinta) dias, a contar do julgamento da habilitação.
- 12.15. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.
- 12.16. Maiores informações acerca da presente licitação e/ou quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, sito à Palmas-TO, ou pelo e-mail: cplcamarapalmas@gmail.com;



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Palmas
Comissão Permanente de Licitação

12.17. As questões resultantes deste Convite serão dirimidas no Fórum da Comarca de Palmas.

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Palmas, aos 29 dias do mês de maio de 2020.

Francinaldo Pereira dos Santos
Presidente da CPL

Raimunda Neta Alves Pereira
Secretária

Elisângela Santos do Nascimento
Membro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. Este documento estabelece as normas específicas para realização de procedimento licitatório referente a contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma para devolução do imóvel-sede locado pela Câmara Municipal de Palmas, conforme as especificações e quantidades estabelecidas neste Termo.

2. FUNDAMENTAÇÃO

- 2.1. O presente Termo de Referência fundamenta-se nos seguintes dispositivos legais:
 - 2.1.1. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
 - 2.1.2. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3. OBJETO

- 3.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma para devolução do imóvel-sede locado pela Câmara Municipal de Palmas.
- 3.2. Compreende o fornecimento dos materiais, mão de obra, equipamentos, máquinas, pagamento de impostos e taxas, bem como de todas as despesas necessárias à completa execução dos serviços pela empresa Contratada.

4. JUSTIFICATIVA

- 4.1. Justificamos que a contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma para devolução do imóvel-sede Câmara Municipal de Palmas, situado na Avenida Teotônio Segurado, 501 Sul, Conjunto 01, Lotes 04 e 05, Palmas-TO, visa atender ao disposto no artigo 23 da Lei nº 8.245/1991, em que o locatário deverá restituir o imóvel, findado a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal, bem como realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si, seus dependentes, familiares, visitantes ou prepostos.
- 4.2. Compreende o fornecimento dos materiais, mão de obra, equipamentos, máquinas, pagamento de impostos e taxas, bem como de todas as despesas necessárias à completa execução dos serviços pela empresa Contratada.
- 4.3. Trata-se de serviço indispensável para que se proceda à devolução do imóvel em condições de uso à Imobiliária administradora do prédio que sediava a Câmara Municipal de Palmas desde o ano de 2005.
- 4.4. A Câmara Municipal de Palmas realizou um Termo de Acordo Extrajudicial com a Empresa Gardênia Ribeiro Pedreira – ME, CNPJ Nº.: 03.700.846/0001-22, em que a locadora concordou em isentar este Poder Legislativo de cobrança de aluguel pela ocupação do imóvel a partir do mês de março de 2020 e findando no dia 15 de julho de 2020, prazo este para a execução e conclusão dos serviços de reforma,



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Palmas
Comissão Permanente de Licitação

e data esta em que a Empresa irá receber as chaves e dar plena e total quitação do recebimento do imóvel, com a devida reforma e vistoria aprovada.

- 4.5. O valor apresentado está de acordo com levantamento estimado pelo Engenheiro Civil, contratado pela Câmara Municipal de Palmas, que após inspeção no prédio, elaborou o Projeto Básico e Executivo, e que será o responsável pela fiscalização, vistoria, análise e acompanhamento da execução dos serviços de reforma do imóvel, conforme as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e, da legislação correlata e demais exigências previstas.
- 4.6. Informamos que, respeitada a isonomia entre as empresas, a contratação através de procedimento licitatório, visa selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, garantindo a boa qualidade dos serviços prestados a custos módicos, contribuindo para a diminuição dos gastos deste Poder Legislativo.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 5.1. Conjunto de serviços e intervenções, descritos na planilha orçamentária de referência, denominada ANEXO "E", necessários a reestabelecer e adequar às condições originais de habitabilidade da edificação.

Item	Qtd	Un	Especificação	Local de Execução
1.	01	sv	Execução de serviços de reforma para devolução do imóvel-sede locado pela Câmara Municipal de Palmas.	Avenida Teotônio Segurado, 501 Sul, Conjunto 01, Lotes 04 e 05, Palmas-TO, CEP.: 77.016-002.

- 5.2. O presente objeto esta detalhado nos seguintes itens:

- 5.2.1. Plantas e desenhos técnicos – Anexo "B";
5.2.2. Quadro de composição do BDI - Bonificação de Despesas Indiretas – Anexo "C";
5.2.3. Cronograma físico-financeiro – Anexo "D";
5.2.4. Planilha orçamentária de referência – Anexo "E";
5.2.5. Memória de cálculo – Anexo "F";
5.2.6. Composição de custo unitário – Anexo "G";
5.2.7. Memorial descritivo e especificação – Anexo "H";
5.2.8. Modelo de Proposta Comercial – Anexo "I".

- 5.3. Todos os documentos elencados acima estão disponíveis fazer o download dos arquivos através do site: www.palmas.to.leg.br.
- 5.4. Os serviços necessários foram quantificados pelo Engenheiro Civil Marcelo Cardoso Maia, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins - CREA-TO, responsável técnico da empresa J C Consultoria, Construções e Projetos LTDA, contratada pela Câmara Municipal de Palmas para esse fim através do Processo Administrativo n. 211/2020, conforme as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e, da legislação correlata e demais exigências previstas.
- 5.5. Os preços de referência foram obtidos do SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, mês de referência 02/2020.



6. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1. A empresa licitante deverá apresentar documentos de Habilitação e qualificação técnica de acordo com a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, assegurando que apresenta condições legais para o fornecimento e prestação dos serviços técnicos durante a vigência do contrato.
- 6.2. Habilitação Jurídica:
 - 6.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 6.2.2. Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou;
 - 6.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
 - 6.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:
 - 6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - 6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, válido e em dia, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
 - 6.3.3. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, incluindo a Dívida Ativa da União e a regularidade das Contribuições Previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil;
 - 6.3.4. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais (ou distritais), relativamente à sede ou domicílio do proponente;
 - 6.3.5. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais (ou distritais), relativamente à sede ou domicílio do proponente;
 - 6.3.6. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
 - 6.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.
- 6.4. Qualificação Econômica Financeira:
 - 6.4.1. Certidão de falência ou recuperação judicial expedido pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - 6.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.”
 - 6.4.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
 - 6.4.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - 6.4.2.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Palmas
Comissão Permanente de Licitação

LG= $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

SG= $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

LC= $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

- 6.4.2.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente;
- 6.4.2.5. As empresas optantes do "SIMPLES NACIONAL" não estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis.

6.5. Qualificação Técnica:

- 6.5.1. A empresa licitante deverá apresentar documentos de qualificação técnica de acordo com o art. 30 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, assegurando que apresenta condições legais para o fornecimento e prestação dos serviços técnicos durante a vigência do contrato.
- 6.5.2. Para realização dos serviços a empresa deverá estar devidamente inscrita e regular no respectivo conselho profissional (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU).
- 6.5.3. A execução dos serviços deverá ser acompanhada, por profissional devidamente habilitado no respectivo conselho profissional (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU).
- 6.5.4. O profissional deverá comprovar sua aptidão para a prestação dos serviços em características compatíveis com o objeto deste termo de referência, demonstrando experiência na execução dos seguintes serviços:
- 6.5.4.1. Execução de construção ou reforma de edificação (comercial ou pública) com área construída de pelo menos 300 m²;
- 6.5.4.2. A área exigida no item d.1 poderá ser cumulativa com mais de uma edificação;
- 6.5.4.3. A comprovação do exigido no item d.1 deverá ser feita através de Atestado de Capacidade Técnico-Profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no respectivo conselho profissional ou Certidão de Acervo Técnico - CAT emitido pelo respectivo conselho profissional;
- 6.5.4.4. O atestado e a certidão referida no item anterior, deverão ser emitidas em nome do profissional indicado pela empresa.

6.6. Outras comprovações:

- 6.6.1. Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do Artigo 7º DA CF, conforme modelo do Anexo II;
- 6.6.2. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo do Anexo IV;
- 6.6.3. Declaração de que a licitante não se encontra em qualquer situação prevista no item 2.2.2. deste Termo de Referência, conforme modelo do Anexo V.
- 6.6.4. Termo de Opção e Declaração pelo tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123, de 15 de dezembro de 2006, conforme modelo do Anexo VI.

- 6.7. Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de suas validades. Os documentos que não



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Palmas
Comissão Permanente de Licitação

mencionarem a respectiva validade serão considerados válidos por sessenta dias, a contar da expedição.

- 6.8. As cópias de documentos retirados via internet, passíveis de validação on-line, dispensam autenticação.
- 6.9. Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão observadas as disposições das Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014.
- 6.10. Para realização dos serviços a empresa deverá estar devidamente inscrita e regular no respectivo conselho profissional (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU).
- 6.11. A execução dos serviços deverá ser acompanhada, por profissional devidamente habilitado no respectivo conselho profissional (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU).
- 6.12. O profissional deverá comprovar sua aptidão para a prestação dos serviços em características compatíveis com o objeto deste termo de referência, demonstrando experiência na execução dos seguintes serviços:
 - 6.12.1. Execução de construção ou reforma de edificação (comercial ou pública) com área construída de pelo menos 300 m²;
 - 6.12.2. A área exigida no item 6.4.1. poderá ser cumulativa com mais de uma edificação;
 - 6.12.3. A comprovação do exigido no item 6.5.4.1. deverá ser feita através de Atestado de Capacidade Técnico-Profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no respectivo conselho profissional ou Certidão de Acervo Técnico - CAT emitido pelo respectivo conselho profissional;
- 6.13. O atestado e a certidão referida no item anterior, deverão ser emitidas em nome do profissional indicado pela empresa.

7. DA VISTORIA (VISITA TÉCNICA)

- 7.1. Visando ter o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a Licitante poderá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços de segunda à sexta-feira, das 8 às 14 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente através do e-mail: cplcamarapalmas@gmail.com. Os horários para vistoria deverão ser marcados em horários diferentes, não sendo possível que mais de uma empresa o realize no mesmo horário.
- 7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Termo de Referência, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.
- 7.3. Para a vistoria, a Licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.
- 7.4. No caso de representação, deverá ser entregue cópia da procuração e do documento de identificação do signatário.
- 7.5. A vistoria deverá ser realizada por profissional com conhecimento sobre o objeto licitado.



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Palmas
Comissão Permanente de Licitação

- 7.6. O Atestado de Vistoria (ANEXO "A" deste Termo de Referência) deverá ser assinado pelos representantes da Câmara Municipal de Palmas e da empresa, comprovando, respectivamente, que a empresa tomou conhecimento de todas as informações necessárias para a execução do objeto licitado e que vistoriou o ambiente da execução dos serviços.
- 7.7. A vistoria tem como finalidade a apresentação do imóvel a ser reformado, com toda a sua complexidade e minúcias, à empresa participante, para que esta tenha pleno conhecimento do objeto licitado.
- 7.8. Com a Visita Técnica, considerar-se-á dirimida toda dúvida quanto à interpretação das especificações técnicas, bem como das possíveis dificuldades ou obstáculos para o bom desempenho das atividades inerentes ao objeto, não cabendo alegações posteriores.
- 7.9. As empresas licitantes poderão eximir-se da vistoria prévia, caso em que deverão declarar pleno conhecimento das condições locais para execução dos serviços objeto da licitação, a qual deverá ser entregue juntamente com a proposta de preços.
- 7.10. A não apresentação deste atestado de vistoria ou declaração desclassificará a Proponente.

8. DA FORMA, LOCAL E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1. A execução se dará no prédio situado Avenida Teotônio Segurado, 501 Sul, Conjunto 01, Lotes 04 e 05, Palmas-TO, CEP.: 77.016-002.
- 8.2. A contratação compreenderá o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, peças, componentes e equipamentos necessários e adequados ao fornecimento e à execução dos serviços descritos neste Termo de Referência.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA DOS SERVIÇOS

- 9.1. O prazo para a entrega dos serviços será de **30 (trinta) dias corridos** a contar da data da assinatura do Contrato.
- 9.2. O objeto será recebido:
 - 9.2.1. Provisoriamente, (Modelo do Termo de Recebimento Provisório de Serviços – ANEXO "J"), pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em **até 05 (cinco) dias corridos** da comunicação, pela executante, da conclusão dos serviços contratados. Neste termo constarão, como anexos, os seguintes elementos, necessários para consecução do recebimento definitivo: a) Relação dos serviços de correções e complementações necessárias.
 - 9.2.2. Definitivamente, (Modelo do Termo de Recebimento Definitivo de Serviços – ANEXO "K"), pelo Engenheiro Civil contratado pela Câmara Municipal de Palmas, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em **até 05 (cinco) dias corridos** do recebimento provisório, no qual constará expressamente o atendimento aos elementos determinados no recebimento provisório.
- 9.3. A Contratada é obrigada reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Palmas
Comissão Permanente de Licitação

- 9.4. O prazo para recebimento definitivo descrito no item 9.2.2 será suspenso para a Administração, quando ela solicitar correção à Contratada dos vícios ou defeitos resultantes da execução do serviço objeto da presente avenca.
- 9.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as condições contratuais.

10. DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA

- 10.1. Conforme ANEXO “E”, o custo total estimado, com incremento de BDI – Bonificação de Despesas Indiretas, determinado no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), obtém-se o preço estimado de R\$ 306.403,41 (Trezentos e seis mil quatrocentos e três reais e quarenta e um centavos).
- 10.2. O custo global de referência para execução dos serviços de engenharia objeto do presente Termo de Referência foi obtido a partir dos custos unitários de insumos e/ou serviços, conforme pesquisas realizadas junto ao Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, mês de referência 02/2020.

11. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E DA FUTURA CONTRATAÇÃO

- 11.1. A despesa decorrente com a execução do objeto desta licitação correrão à conta dos Recursos Próprios - Outras Despesas – 001000199; Funcional Programática: 02.1000.01.031.1122.4501 - Manutenção dos Serviços Administrativos; Ficha: 20200015.

12. DA PROPOSTA

- 12.1. A proposta de preço deverá ser apresentada consignando o VALOR UNITÁRIO E TOTAL dos itens, expresso em moeda corrente nacional, onde já deverão estar considerados e inclusos: lucro, despesas administrativas e operacionais, despesas com supervisão, tributos (impostos, taxas e contribuições), tarifas, além de quaisquer despesas diretas ou indiretas não explicitadas na planilha, mas decorrentes de obrigação contratual das empresas, conforme estabelecido neste Termo e no Edital.
- 12.2. O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data prevista para abertura das propostas.
- 12.3. A proposta da licitante detentora do menor valor deverá conter, no mínimo, os requisitos constantes do Anexo “I” - Modelo de Proposta Comercial, e, ainda:
- 12.3.1. Planilha Orçamentária Propositiva, na forma dos Anexos I-E deste Termo, devidamente assinada e preenchida com clareza e precisão, e sem emendas ou rasuras.
- 12.3.1.1. A proponente consignará nesse instrumento as quantidades de serviços, os preços unitários, os totais parciais por item e o valor global dos serviços.
- 12.3.2. Planilha de Composição da Bonificação e das Despesas Indiretas – BDI, contendo as informações constantes do Anexo I-C deste Termo.
- 12.3.2.1. Os percentuais de impostos deverão ser discriminados nos termos da legislação vigente, sob pena de desclassificação.



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Palmas
Comissão Permanente de Licitação

- 12.3.2.2.No caso do Imposto sobre Serviço (ISS), deverá ser considerada a alíquota estabelecida no município de Palmas.
- 12.3.3.Cronograma Físico e Financeiro propositivo da realização das etapas ao longo do prazo estabelecido para conclusão dos serviços, tomando-se por base as informações constantes nos Anexo I-D deste Termo.
- 12.3.4.Planilha de Composição dos Custos Unitários, dos serviços que compõem a Planilha Orçamentária.
- 12.3.5.Demais documentos que julgar conveniente, tais como, catálogos, prospectos e fotografias (facultativo).
- 12.4. A licitante deverá apresentar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custos financeiros, compreendidos todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, fretes, seguros, taxas, dentre outros, e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- 12.5. Para a prestação e composição dos preços de cada serviço, o licitante considerar-se-á incluso todos os materiais e equipamentos necessários à implementação do serviço.

13. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 13.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 13.2. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.
- 13.3. Apresentar à fiscalização, antes do início dos serviços:
- 13.3.1.Planilha com as composições detalhadas dos preços propostos;
- 13.3.2.Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica competente a execução, registradas no respectivo conselho profissional, de todos os projetos e elementos constantes da pasta técnica anexa ao edital vinculado a este contrato;
- 13.3.3.No que couber:
- 13.3.3.1.PCMAT - Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- 13.3.3.2.PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- 13.3.3.3.PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional;
- 13.3.3.4.LTCAT - Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho;
- 13.3.3.5.Certidão de Registro e Quitação, emitida pelo CREA/CAU-MT ou por ele vistada, se expedida em outro Estado;
- 13.3.3.6.Cronograma Físico-Financeiro atualizado, juntamente com o Plano de Execução de Serviços;



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Palmas
Comissão Permanente de Licitação

- 13.3.3.7. Apólices de seguros (acidentes de trabalho e riscos de engenharia).
- 13.4. Manter no local dos serviços, em tempo integral, um encarregado com dedicação exclusiva, que assuma, perante a fiscalização, a responsabilidade técnica até o recebimento definitivo, e que detenha poderes para deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária.
- 13.5. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do órgão, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 13.6. Verificar e comparar todos os elementos da pasta técnica fornecidos para execução dos serviços, comunicando imediata e formalmente à fiscalização para a necessária correção, em conjunto, caso constate falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões às normas técnicas, regulamentos ou posturas. A falta de comunicação não exime a Contratada de executar os serviços de acordo com as normas técnicas, regulamentos ou posturas aplicáveis à espécie.
- 13.7. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo ou via e-mail, cabendo à contratada o direito de recurso administrativo à Câmara Municipal de Palmas, no prazo de 2 (dois) dias corridos.
- 13.8. Executar os serviços no prazo fixado no contrato, empregando materiais de primeira qualidade que atendam às exigências contidas nas normas técnicas da ABNT, das concessionárias de serviço público, do Decreto nº 92.100/85, ISO 9002, IPT, INMETRO e dos fabricantes dos materiais aplicados, realizando os serviços com excelente acabamento, tudo de acordo com as especificações e determinações constantes da pasta técnica e de sua proposta, responsabilizando-se inteiramente pela execução dos serviços, resistência e estabilidade de todos os materiais usados.
- 13.9. Todos os elementos constantes nos projetos, planilhas orçamentárias, detalhes e especificações deverão ser executados. Os projetos, detalhes e especificações se completam e os seus conteúdos valem isoladamente, podendo, portanto, um elemento constar apenas de uma destas partes. A Contratada deverá executar os elementos e os serviços, ainda que conste somente de uma destas partes.
- 13.10. Em caso de divergências entre as informações do projeto e especificações, predominarão as especificações e estas sobre os detalhes e, nos detalhes, prevalecerão os de maior escala.
- 13.11. Deverão ser submetidas à aprovação da fiscalização, amostras de todos os materiais a serem empregados na obra, antes de sua utilização.
- 13.12. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, fornecendo-os de acordo com as especificações técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora dos locais do serviço, assim como o processo de sua utilização.
- 13.13. Fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, máquinas, aparelhos e utensílios necessários, na qualidade e quantidade adequados ao cumprimento do Contrato.
- 13.14. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 13.15. Remanejar quaisquer redes (água, esgoto etc.) ou empecilhos porventura existentes no local dos



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Palmas
Comissão Permanente de Licitação

trabalhos.

- 13.16. Executar, por sua conta, as ligações provisórias de energia elétrica, água e esgoto, inclusive, se for o caso, as extensões necessárias das respectivas redes, custeando todas as despesas com o fornecimento e uso, bem como a manutenção dos equipamentos, até a entrega definitiva.
- 13.17. Providenciar, por sua conta, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, em conformidade com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente e cumprir as disposições nelas previstas acerca de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho.
- 13.18. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs.
- 13.19. Comunicar a Contratante, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público.
- 13.20. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 13.21. Solicitar autorização prévia da contratante para os serviços a serem executados fora do horário normal (noturnos, finais de semana e feriados), com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para o acompanhamento da fiscalização.
- 13.22. Não realizar subempreitada total do objeto do Contrato, permitida, entretanto, a subempreitada parcial para serviços especializados que requerem o emprego de empresas ou profissionais habilitados, desde que previamente autorizadas pela contratante, sem prejuízo da responsabilidade direta e exclusiva da Contratada.
- 13.23. Responsabilizar-se pela exatidão do serviço, inclusive dos trabalhos eventualmente sub-contratados, obrigando-se a reparar inteiramente, às suas expensas e nos prazos determinados pela contratante, todos os erros, vícios, defeitos, incorreções e falhas comprovados, resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após o seu término.
- 13.24. Substituir, imediatamente, após formal comunicação, qualquer técnico, profissional ou empregado que não venha desempenhando satisfatoriamente as suas atribuições, a critério exclusivo da fiscalização.
- 13.25. A substituição de membro da equipe técnica da Contratada ou subcontratada poderá ser admitida, mediante comunicação e aprovação prévia da fiscalização e desde que o profissional substituto possua experiência equivalente ou superior ao substituído, comprovada pelo CREA/CAU.
- 13.26. Responsabilizar-se por qualquer danos resultantes de caso fortuito ou de força maior causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços por parte da contratante.
- 13.27. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e trabalhistas previstos na legislação, tais como: salários, taxas, impostos, contribuições, indenizações, seguro contra acidentes de trabalho, vale-refeição, vale-transporte e quaisquer outros, ainda que venham a ser criados durante a execução do



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Palmas
Comissão Permanente de Licitação

presente contrato, obrigando-se a saldá-los no prazo legal, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo com a contratante.

- 13.28. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações previstas na legislação de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos nas dependências da contratante.
- 13.29. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 13.30. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, comerciais e aqueles decorrentes de possíveis demandas trabalhistas, civil ou penal relacionados com os trabalhos, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência.
- 13.30.1. A inadimplência da Contratada, relativa a estes encargos, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ajustado, razão pela qual a empreiteira renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Contratante.
- 13.31. Permitir o livre acesso, ao local dos serviços, das pessoas indicadas pela Contratante.
- 13.32. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 13.33. Manter no local dos serviços cópias de todos os projetos, nas quais conste o registro nos órgãos fiscalizadores competentes e as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica, responsabilizando-se pelo pagamento tempestivo de qualquer multa ou ônus imposto à contratante, em decorrência da inobservância ao disposto no presente item.
- 13.34. Manter e conservar o local dos serviços, instalações e equipamentos enquanto não ocorrer o recebimento definitivo.
- 13.35. Retirar, no prazo de 2 (dois) dias corridos, contados da notificação formal, todo material rejeitado pela fiscalização e corrigir, reconstruir, substituir ou desmanchar e refazer, no prazo estipulado por esta, sem nenhum ônus para a contratante, os serviços não aceitos em decorrência de vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados.
- 13.36. Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos, na execução do contrato.
- 13.37. Arcar com os custos de todas as cópias heliográficas dos respectivos projetos executivos e outras que se fizerem necessárias, durante a execução dos trabalhos.
- 13.38. Remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, ferramentas e equipamentos, promovendo a limpeza do local dos serviços periodicamente, a critério da fiscalização.
- 13.39. Entregar os serviços com as instalações definitivas em perfeitas condições de uso, limpas, testadas e aprovadas pela contratante, corrigindo eventuais irregularidades constantes em relatório de verificação e vistoria feito pela fiscalização, observando-se o caderno de especificações.
- 13.40. Durante o período de garantia a Contratada deverá atender aos chamados da contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contado da comunicação oficial.



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Palmas
Comissão Permanente de Licitação

- 13.41. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratante.
- 13.42. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.
- 13.43. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração.
- 13.44. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, aa Contratante ou a terceiros.
- 13.45. Manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência do contrato.
- 13.46. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 14.1. Responsabilizar-se pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis à contratação.
- 14.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 14.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob o aspecto qualitativo, comunicando à Contratada as faltas detectadas que exijam medidas corretivas.
- 14.5. Indicar o(s) servidor(es) ou os profissionais contratados, que fiscalizará a execução dos serviços.
- 14.6. Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações.
- 14.7. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 14.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 14.9. Zelar pelo cumprimento das obrigações da Contratada relativas à observância das normas ambientais vigentes.
- 14.10. Atestar o recebimento do serviço, após a entrega e as correções, se houverem.



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Palmas
Comissão Permanente de Licitação

- 14.11. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato.
- 14.12. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da Contratada e haverá, em decorrência suspensão do pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 14.13. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.14. Fiscalizar e cumprir fielmente as disposições do Contrato.

15. DO CONTRATO

- 15.1. A Empresa vencedora do processo licitatório deverá celebrar o contrato que advirá deste procedimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório e nos respectivos anexos.
- 15.2. A Empresa vencedora do processo licitatório deverá, no prazo de 03 (três) dias corridos contados da data de convocação, comparecer à sede da Câmara Municipal de Palmas para assinatura do contrato.
- 15.3. O Contrato deverá ser assinado por representante legal, procurador, diretor ou sócio da empresa, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identidade.
- 15.4. Na hipótese de não atendimento à convocação para assinatura do Contrato ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Câmara Municipal de Palmas, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas e desde que o fornecimento seja feito nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados monetariamente.
- 15.5. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o Contrato no prazo estabelecido no subitem caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu valor estimativo, cumulada com a sua suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Palmas por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ficando sujeita, ainda, às demais sanções previstas nas legislações que regem a licitação.
- 15.6. Farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição ou anexação, o edital de licitação e seus anexos e a proposta da licitante vencedora.
- 15.7. No ato de assinatura do Contrato será verificada a regularidade fiscal. Se qualquer das certidões apresentadas na fase de habilitação do procedimento licitatório expirar sua validade antes da data de assinatura dos Contratos ou de seus aditivos, deverá ser atualizada.

16. DA VIGÊNCIA

- 16.1. O Contrato a ser firmado vigorará por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DO REAJUSTE

- 17.1. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irreeajustáveis.



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Palmas
Comissão Permanente de Licitação

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. A Câmara Municipal de Palmas expedirá “**Termo de Recebimento Provisório**” – Anexo “**J**”, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado por ambas as partes, em **até 05 (cinco) dias corridos** da comunicação, pela executante, da conclusão dos serviços contratados. Neste termo constarão, como anexos, os seguintes elementos, necessários para consecução do recebimento definitivo: a) Relação dos serviços de correções e complementações necessárias.
- 18.2. A Câmara Municipal de Palmas emitirá “**Termo de Recebimento Definitivo**” – Anexo “**K**”, pelo Engenheiro Civil, mediante termo circunstanciado, assinado por ambas as partes, após o decurso do prazo de **até 05 (cinco) dias corridos** do recebimento provisório, no qual constará expressamente o atendimento aos elementos determinados no recebimento provisório.
- 18.2.1. O prazo para recebimento definitivo descrito no item 16.2 será suspenso para a Administração, quando ela solicitar correção à Contratada dos vícios ou defeitos resultantes da execução do serviço objeto da presente avenca.
- 18.3. A Contratada é obrigada reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 18.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as condições contratuais.
- 18.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional, para perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato/instrumento equivalente.

19. DO FISCAL DE CONTRATO

- 19.1. A execução do objeto será acompanhada a cargo de um Engenheiro Civil contratado por esta administração, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da sua execução e o seu prazo, ficando a Contratada responsável por todo e qualquer dano causado à administração ou a terceiros, decorrente do não cumprimento das observações constantes neste Termo.
- 19.2. O responsável pela fiscalização deverá observar na íntegra os procedimentos descritos nos §§ 1º e 2º do Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 19.3. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade cometida.
- 19.4. A comunicação entre a fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório do Fiscal de Contrato.
- 19.5. O Relatório do Fiscal do Contrato será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes à execução do objeto, indicações sobre irregularidades e providências a serem tomadas pela Contratada.
- 19.6. Concluída a execução do serviço, a Contratada deverá comunicar ao Fiscal do Contrato da entrega do serviço.



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Palmas
Comissão Permanente de Licitação

- 19.7. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade na prestação dos serviços.
- 19.8. A fiscalização será sob o aspecto qualitativo e quantitativo, devendo ser anotado, em registro próprio as falhas detectadas, e comunicadas à Contratada todas as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta.
- 19.9. O atesto será realizado pelo Fiscal do Contrato, desde que o objeto esteja em conformidade com as exigências e que não haja impeditivo imputáveis à Contratada.
- 19.10. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a aprovação das medidas cabíveis.
- 19.11. Quando houver necessidade, o gestor deverá emitir notificações à Contratada.

20. DO PAGAMENTO

- 20.1. A Contratante realizará o pagamento de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, mediante medição, conforme estabelecido no contrato.
- 20.2. O pagamento será efetuado, mediante depósito bancário em conta corrente, até o 5º (quinto) dia útil, após a execução dos serviços efetivamente realizados e depois de emitida a nota fiscal, discriminando todos os serviços prestados, atestados pelo servidor responsável pela fiscalização do Contrato.
- 20.3. A Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal correspondente ao objeto fornecido.
- 20.4. A Contratada indicará na nota fiscal o nome do Banco, preferencialmente, Banco do Brasil, o número da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento, observando-se que o CNPJ constante na nota fiscal e da conta corrente deverá ser o mesmo registrado na Nota de Empenho, Contrato, do Processo, o prazo de garantia, e-mail, além dos dados bancários.
- 20.5. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal de Serviço que contenha as informações necessárias à conferência do serviço executado, em conformidade com estabelecido neste documento e em seus anexos.
- 20.6. A Contratante reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento, se os dados constantes desta estiverem em desacordo com os dados da Contratada ou, ainda, se o serviço prestado não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo, ficando o pagamento suspenso até a regularização.
- 20.7. Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto” certificando o recebimento definitivo por esta administração.
- 20.8. O atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta.
- 20.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento da nota fiscal controversa ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Palmas
Comissão Permanente de Licitação

- 20.10. Caso a nota fiscal seja devolvido por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo “atesto”.
- 20.11. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução dos serviços.
- 20.12. A Câmara Municipal de Palmas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 20.13. Os pagamentos efetuados à Contratada não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade do serviço/material.
- 20.14. A Contratada deverá emitir nota fiscal especificamente para esta contratação, não podendo incluir serviços relativos a outras prestações ou contratos.
- 20.15. Será procedida verificação antes de cada pagamento a ser efetuado a Contratada, da situação da mesma, relativamente às condições de habitação exigidas na licitação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.
- 20.16. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 20.17. Conforme legislação no momento da liquidação da despesa, a Contratada deverá comprovar perante a Contratante por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, observada a manutenção das circunstâncias iniciais de contratação — condições técnicas e de habilitação jurídica e mediante apresentação por parte da Contratada dos seguintes documentos:
- 20.17.1. Nota Fiscal relativo ao período em questão;
- 20.17.2. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado conta corrente da Contratada.
- 20.18. O órgão Contratante poderá realizar diligências para conferir a ocorrência alegada pela Contratada.

21. DO PREPOSTO

- 21.1. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração da Câmara Municipal de Palmas, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.
- 21.2. O preposto deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o seu nome completo, nº CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
- 21.3. O preposto, uma vez indicado pela Contratada e aceito pela Administração, deverá apresentar-se ao Fiscal do Contrato, tão logo seja firmado o contrato, para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto, relativos à sua competência.
- 21.4. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.



22. DOCUMENTAÇÕES A SEREM EXIGIDAS DURANTE O CONTRATO

22.1. Manter, durante toda a execução e como condicionante para a continuidade do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas, em plena validade, a ser verificada através dos respectivos sites na internet:

22.1.1. Documento comprobatório de regularidade junto ao FGTS – CRF;

22.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

22.1.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, alterada pela Lei Nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Palmas do Estado do Tocantins e será descredenciada pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

23.2. Subsidiariamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Câmara Municipal de Palmas poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

23.2.1. Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

23.2.2. Multa compensatório-indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

23.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Palmas, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

23.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

23.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

23.4. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Palmas
Comissão Permanente de Licitação

ações penais cabíveis.

- 23.5. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Câmara Municipal de Palmas ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de cobrança judicial.
- 23.6. A aplicação das penalidades independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
- 23.7. As penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Palmas, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.
- 23.8. O proponente será cientificado, por escrito, da penalidade aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias úteis para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.
- 23.9. A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civil, penal e criminal, poderá ser também aplicada àqueles que:
- 23.9.1. Retardarem a execução do procedimento licitatório;
- 23.9.2. Apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal;
- 23.9.3. Aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.
- 23.10. O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar a rescisão contratual, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se as penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.
- 23.11. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 1993.

24. DOS ANEXOS

- 24.1. Integram o presente Termo de Referência os ANEXOS constantes do quadro abaixo:

Item	Descrição	Anexo
1.	Modelo de Atestado de Vistoria	A
2.	Plantas e desenhos técnicos	B
3.	Quadro de Composição do BDI - Bonificação de Despesas Indiretas	C
4.	Cronograma Físico-Financeiro	D
5.	Planilha Orçamentária de Referência	E
6.	Memória de Cálculo	F
7.	Composição de Custo Unitário	G
8.	Memorial Descritivo e Especificação	H
9.	Modelo de Proposta Comercial	I
10.	Modelo do Termo de Recebimento Provisório de Serviços	J
11.	Modelo do Termo de Recebimento Definitivo de Serviços	K



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Palmas
Comissão Permanente de Licitação

25. DO FORO

- 25.1. Nos casos de dúvidas a respeito deste contrato e para dirimi-las, fica escolhido de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Palmas - TO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Palmas, aos 18 dias do mês de maio de 2020.

Marilidia das Chagas Alves
Diretora Administrativa

De acordo:

Vereador **Marilon Barbosa Castro**
Presidente



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Palmas
Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO "A"

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

Declaramos, em atendimento ao previsto no Termo de Referência, que, por intermédio do(a) sr(a) _____ (nome), _____ (profissão), portador(a) do RG nº _____ e do CPF(MF) nº _____, devidamente credenciado(a) por nossa empresa _____, estabelecida no (a) _____ (endereço), como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareceu perante a Câmara Municipal de Palmas-TO, e vistoriou o local onde serão executados os serviços objeto da licitação, tomando plena ciência das condições e dos graus de dificuldades existentes, tendo ainda dirimido todas as dúvidas quanto às interpretações deste Termo de Referência.

Declaramos, ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja a vencedora.

Telefone: _____ E-mail _____ (se _____ houver):
_____.

Palmas/TO _____, de _____ de _____.

(Representante credenciado)

Visto e Carimbo:

Servidor da Câmara Municipal de Palmas

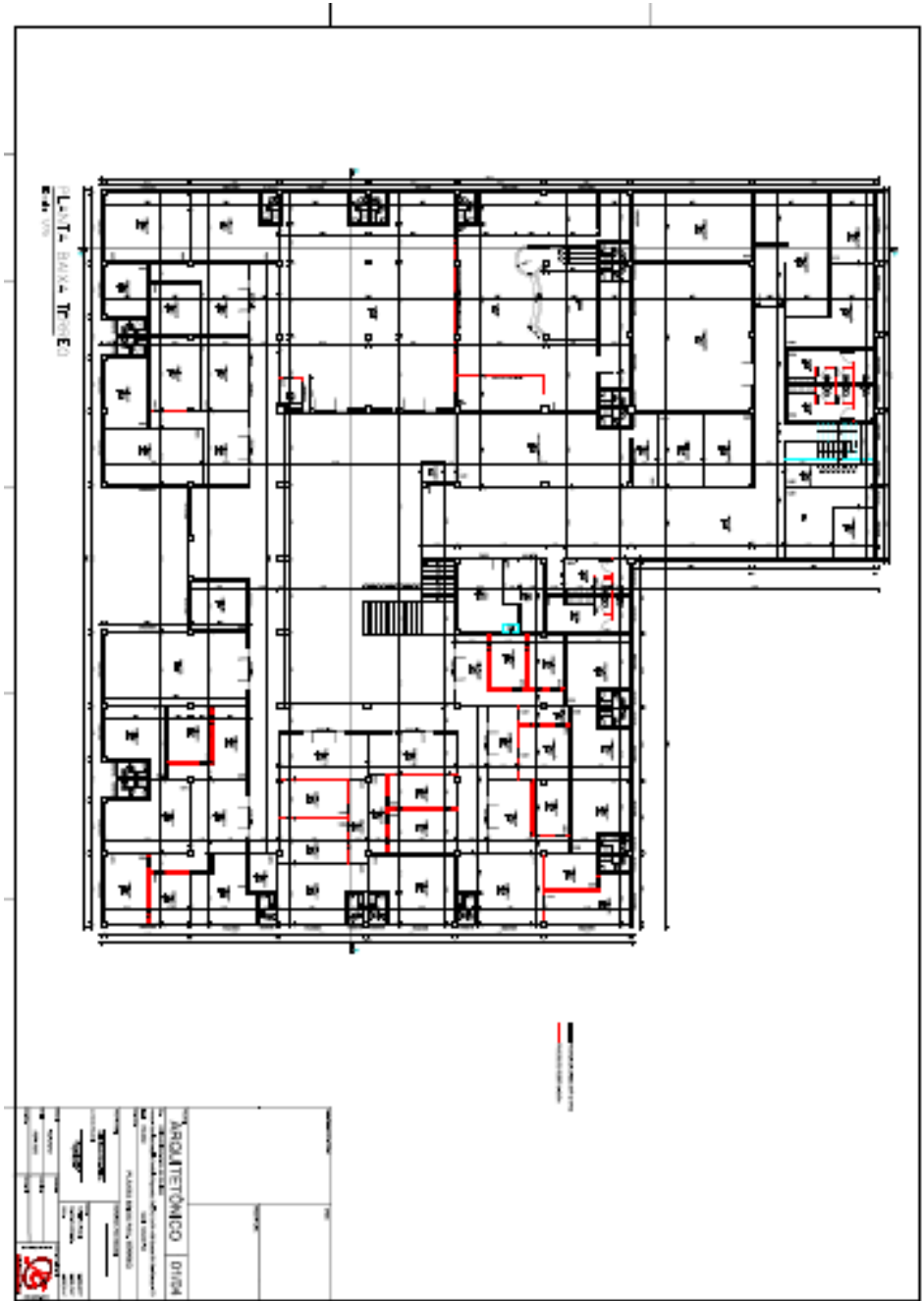


TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO "B"

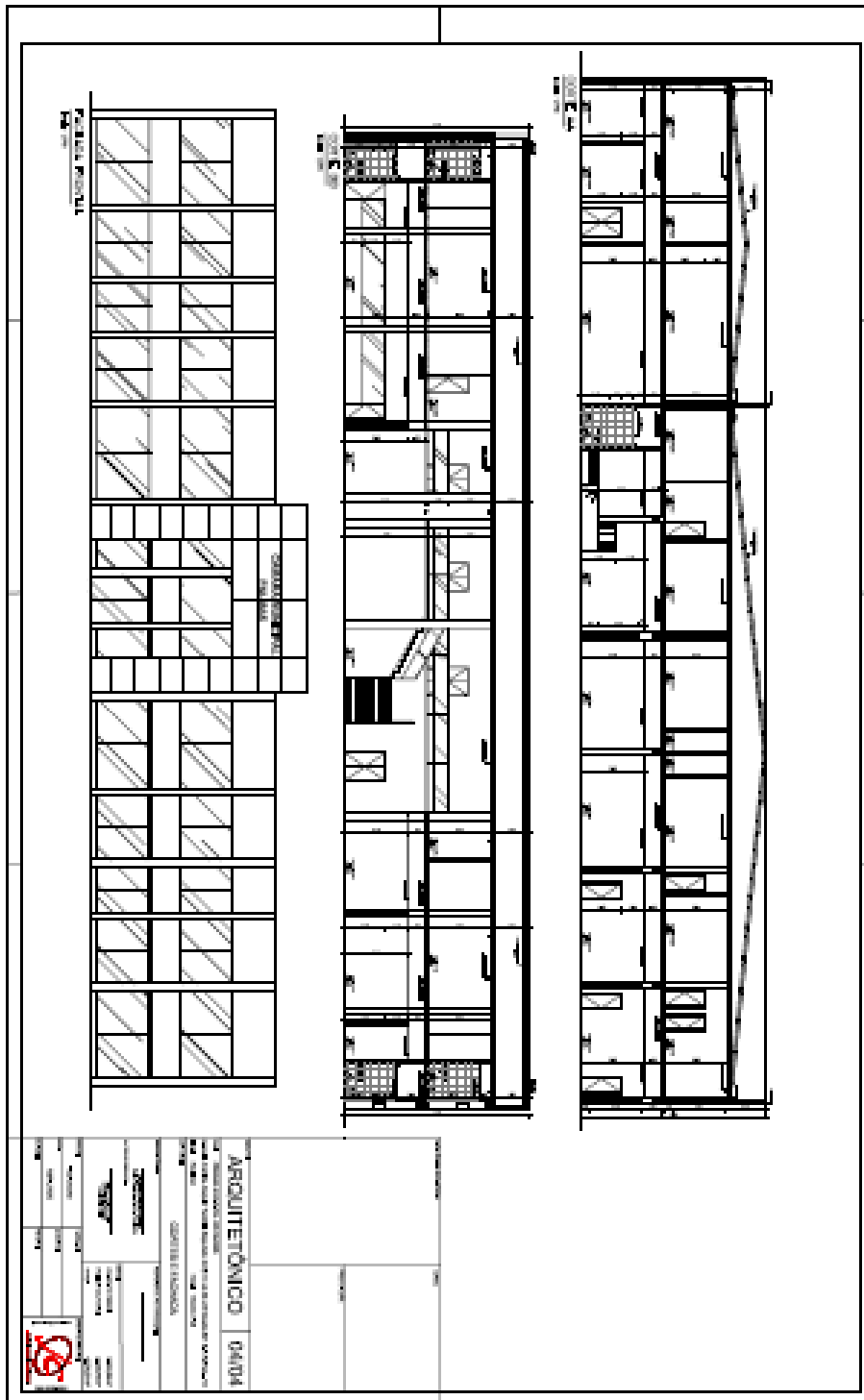
DAS PLANTAS E DESENHOS TÉCNICOS

TÉRREO - 01/04





CORTES E FACHADA - 04/04





ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Palmas
Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO "C"

DOS PARÂMETROS DAS PLANILHAS DE REFERÊNCIA
DA BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS (BDI)

Quadro de Composição do BDI

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	Município/UF
4.236,37m ²	847054/2017	CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS	PALMAS/TOCANTINS
APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE			Local:
REFORMA DA SEDE PROVISÓRIA			PREDÍO DA AVENIDA TEOTÔNIO SEGURADO
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:			50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):			5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,16%
Despesas Financeiras	DF	1,20%
Lucro	L	8,90%
Tributos (impostos COFINS 3%)	CP	3,00%
Tributos (PIS 0,65%)	CP	0,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	25,00%
		25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 0%, com a

#VALOR:

Observações:

PALMAS/TO., 15 DE ABRIL DE 2020
Local

Responsável Técnico

Nome: MARCELO CARDOSO MAIA
CREA/CAU: CREA-TO 180020/D
ART/RRT:



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Palmas
Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO "D"

DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

REFORMA DO IMÓVEL LOCADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, ANTIGA SEDE ADMINISTRATIVA
Avenida Teotônio Segurado, 501 Sul, Conjunto 01, Lotes 04 e 05, Palmas-TO.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%	1ª MEDIÇÃO		2ª MEDIÇÃO		3ª MEDIÇÃO		4ª MEDIÇÃO	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.093,13	0,36%	1.093,13	100,0%						
2.0	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	43.640,46	14,24%	43.640,46	100,0%						
3.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	14.421,41	4,71%	3.605,35	25,0%	3.605,35	25,0%	3.605,35	25,0%	3.605,36	25,0%
4.0	VEDAÇÕES/ESQUADRIAS	3.328,04	1,09%	3.328,04	100,0%						
5.0	REVESTIMENTO	5.766,99	1,88%	5.766,99	100,0%						
6.0	PINTURA	227.306,12	74,18%	22.730,61	10,0%	90.923,25	40,0%	90.923,25	40,00%	22.730,61	10,0%
7.0	SERVIÇOS FINAIS	10.847,26	3,54%							10.847,26	100,0%
TOTAL GERAL DA OBRA		306.403,41	100,0%	80.162,78	26,16%	94.528,60	30,85%	94.528,69	30,85%	37.183,43	12,14%
TOTAL ACUMULADO				80.162,78	26,16%	174.691,38	57,01%	269.219,98	87,9%	306.403,41	100,00%

Data: PALMAS/TO, 18 DE MAIO DE 2020.

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:

Nome: AMARILDO CARNEIRO MORAIS
CREA/CAU: 0384-TO 38663/09
[ART.º 17.º]



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Palmas
Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO "E"

DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA

Proponente / Tomador		Município/UF					
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS		PALMAS/TOCANTINS					
Area Construída	Empreendimento / Apelido	Local:					
4.236,37m²	REFORMA DA SEDE PROVISÓRIA	PREDÍO DA AVENIDA TEOTÔNIO SEGURADO					
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 117,37%(HORA) 73,90%(MÊS)					SINAPI		
					fev-20	BDI1	25,00%
ITEM	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO		
					UNITÁRIO	UNITÁRIO COM BDI	TOTAL COM BDI
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M²	2,50	349,80	437,25	1.093,13
		SUB TOTAL					1.093,13
2.0		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					
2.1	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	20,63	36,50	45,63	941,35
2.2	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	5,04	6,10	7,63	38,46
2.3	97641	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M²	25,00	3,34	4,18	104,50
2.4	composição	DEMOLIÇÃO/RETIRADA DE PAREDE DE GESSO SEM REAPROVEITAMENTO	M²	53,54	8,02	10,03	537,01
2.5	composição	RASPAGEM E/OU LIXAMENTO DE PINTURA PVA	M²	11.584,67	3,55	4,44	51.435,93
		SUB TOTAL					53.057,25
3.0		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					
3.1	93672	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	1,00	3.874,41	4.843,01	4.843,01
3.2	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	80,00	95,78	119,73	9.578,40
		SUB TOTAL					14.421,41
4.0		VEDAÇÃO/ESQUADRIAS					
4.1	96113	RECUPERAÇÃO DE PAREDES DE GESSO DANIFICADAS	M²	50,00	26,89	33,61	1.680,50
4.2	96113	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS.	M²	40,00	26,89	33,61	1.344,40
4.3	90830	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	3,00	80,30	100,38	301,14
		SUB TOTAL					3.326,04
5.0		REVESTIMENTO					
5.1	87529	RECUPERAÇÃO DE REBOCO COM MASSA ÚNICA COM IMPERMEABILIZANTE	m²	175,93	26,22	32,78	5.766,99
		SUB TOTAL					5.766,99
6.0		PINTURA					
6.1	88495	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO.	m²	946,38	8,56	10,70	10.126,27
6.2	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	m²	9.463,77	13,36	16,70	158.044,96
6.3	88490	APLICAÇÃO MECÂNICA DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS	m²	3.711,85	9,35	11,69	43.391,53
6.4	79466	PINTURA COM VERNIZ POLIURETANO, 2 DEMAOS	m²	551,88	18,16	22,70	12.527,68
		SUB TOTAL					224.090,44
7.0		SERVIÇOS FINAIS					
7.1		REVISÃO GERAL DA COBERTURA METALICA COM RETIRADA DE VAZAMENTOS	UN	1,00	3.600,00	4.500,00	4.500,00
7.2	99803	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO	m²	3.711,85	1,37	1,71	6.347,26
		SUB TOTAL					10.847,26
TOTAL GERAL DA OBRA							312.602,52



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Palmas
Comissão Permanente de Licitação

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 117,37%(HORA) 73,90%(MÊS)

SINAPI			
Data base			
fev-20		BDI1	25,00%

ITEM	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO		
					UNITÁRIO	UNITÁRIO COM BDI	TOTAL COM BDI

Data: PALMAS/TO., 15 DE ABRIL DE 2020

Declaro que os custos unitários adotados atendem ao regime de contribuição previdenciária ONERADO sendo esta a alternativa mais adequada para a Administração Pública, e que o detalhamento de encargos sociais atendem ao estabelecido no SINAPI ONERADO desta unidade da federação, para mão-de-obra horista e mensalista.

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento

Nome: MARCELO CARDOSO MAIA
CREA/CAU: CREA-TO 180020/D
ART/RRT:



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Palmas
Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO "F"

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Proponente / Tomador		Município/UF		
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS		PALMAS/TOCANTINS		
Empreendimento / Apelido		Local:		
REFORMA DA SEDE PROVISÓRIA		PREDÍO DA AVENIDA TEOTÔNIO SEGURADO		
MEMÓRIA DE CÁLCULO				
ITEM	DESCRIÇÃO	MÉMORIA DE CÁLCULO	UN.	QUANT.
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	(2,00*1,25)	M²	2,50
2.0	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS			
2.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	$((1,30+3,51+0,85+3,58+0,80)*1,70+(3,43*2)*0,60)*0,15 + (29,08*0,60)$	M³	20,63
2.2	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	(0,80*2,10)*3	M²	5,04
2.3	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL SEM REAPROVEITAMENTO	25,00m²	M²	25,00
2.4	DEMOLIÇÃO/RETIRADA DE PAREDE DE GESSO SEM REAPROVEITAMENTO	$(2,48+4,95+1,00+1,08)*3,10+(8,99+2,10)*1,00+(2,44+4,72+4,63)*1,10$	M²	53,54
2.5	RASPAGEM E/OU LIXAMENTO DE PINTURA PVA	VIDE PLANILHA ANEXO	M²	11.584,67
3.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA			
3.1	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1	mês	1,00
3.2	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	80	h	80,00
4.0	VEDAÇÃO/ESQUADRIAS			
4.1	RECUPERAÇÃO DE PAREDES DE GESSO DANIFICADAS	50	M²	50,00
4.2	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS.	40	M²	40,00
4.3	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MEDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	3	UN	3,00
5.0	REVESTIMENTO			
5.1	RECUPERAÇÃO DE REBOCO COM MASSA ÚNICA COM IMPERMEABILIZANTE		m²	175,93
6.0	PINTURA			
6.1	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO.	10% da área de pintura	m²	946,38
6.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	tabela em anexo - (443,90m² paredes balizas) - esquadrias: 1.77,00m²	m²	9.463,77
6.3	APLICAÇÃO MECÂNICA DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS	$(156,24+139,20)*0,21*2$	m²	3.711,85
6.4	PINTURA COM VERNIZ POLIURETANO, 2 DEMÃOS	$((0,80*2,10)*124+(0,80*2,10)*40+(0,90*2,10)*2+(1,60*2,10)*4)*2$	m²	551,88



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Palmas
Comissão Permanente de Licitação

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	MÉMEMORIA DE CÁLCULO	UN.	QUANT.
7.0	SERVIÇOS FINAIS			
7.1	REVISÃO GERAL DA COBERTURA METALICA COM RETIRADA DE VAZAMENTOS	VIDE PISO	UN	1,00
7.2	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO	VIDE FORRO	m²	3.711,85

Data: PALMAS/TO., 15 DE ABRIL DE 2020

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:

Nome: MARCELO CARDOSO MAIA
CREA/CAU: CREA-TO 180020/D
ART/RRT:



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Palmas
Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO "G"

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

SINAPI 02-20	SINAPI	DESCRIÇÃO	M²	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
		RASPAGEM E/OU LIXAMENTO DE PINTURA PVA	M²			
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,25	14,18	3,55
PREÇO TOTAL						3,55
		DEMOLIÇÃO/RETIRADA DE PAREDE DE GESSO SEM REAPROVEITAMENTO	M²			
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,58	13,84	8,03
PREÇO TOTAL						8,03
		REVISÃO GERAL DA COBERTURA METALICA COM RETIRADA DE VAZAMENTOS	M²			
COMPOSICAO	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80,00	19,07	1.525,60
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80,00	14,18	1.134,40
		MATERIAS PARA RECUPERAÇÃO DO TELHADO	UN	1,00	940,00	940,00
PREÇO TOTAL						3.600,00



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO “H”

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO

DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS:

O memorial descritivo, a seguir apresentado, tem como objetivo a racionalização de procedimentos, a fim de se estabelecer um comportamento mínimo desejado, não só dos materiais, componentes e serviços, mas também das especificações técnicas prescritas neste documento, as quais deverão ser rigorosamente obedecidas. Os materiais e componentes a serem empregados deverão ser de boa qualidade e obedecer às especificações aqui contidas, e às normas técnicas da ABNT. A empreiteira deverá visitar o local da obra, a fim de eliminar qualquer dúvida referente à sua execução. Os serviços a serem executados nesta obra estão previstos no projeto básico (identificados e quantificados na planilha orçamentária e desenho). Deverão atender ao disposto no memorial descritivo, desenhos, contrato, fiscalização da contratante e demais normas relativas, consistindo na execução dos seguintes serviços:

1 - SERVIÇOS PRELIMINARES:

1.1 - Será confeccionada e instalada no canteiro da obra, uma placa indicativa da obra em local visível, indicando a origem dos recursos e a finalidade do empreendimento. Deverá ter (2,00x1,25m), em chapa preta número 22, com pintura de proteção em ambas as faces, com guarnições e engradamento em madeira com seções adequadas.

2 - DEMOLIÇÕES E RETIRADAS:

2.1 – DEMOLIÇÕES DE ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO

Serão demolidas as paredes onde funcionava tribuna da câmara, bem como o palco ali existente. A alvenaria será demolida utilizando-se ferramentas adequadas e obedecendo aos critérios de segurança recomendados. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra como entulho pela empreiteira.

2.2 – RETIRADA DE PORTAS, INCLUSIVE BATENTES E CAIXILHOS

Deverão ser retiradas às portas/divisória que separa o plenário do auditório.

2.3 – DEMOLIÇÕES DE FORRO/PAREDES DE GESSO

Deverão ser demolidos as meias paredes de gesso que ficam no plenário/auditório, devendo o local ficar um salão único. Nos locais onde o forro estiver danificado as placas quebradas devem ser retiradas com cuidado para não danificar as demais.

2.4 – RASPAGEM E/OU LIXAMENTO DE PINTURA PVA

Deverá ser feita a raspagem da pintura existente com espátula apropriada em todas as paredes e posteriormente o lixamento dessa superfície, com a retirada da camada de tinta com lixa para alvenaria 180 e 220 ou 360 até o completo polimento, para nivelar, corrigir e uniformizar as superfícies eliminando imperfeições, contaminantes, brilho e facilitar a aderência para receber as demãos de pintura, permitindo um acabamento ideal.

3 - VEDAÇÃO/ESQUADRIAS:



3.1 RECUPERAÇÃO DE PAREDES DE GESSO DANIFICADAS

Nos locais onde as paredes de gesso estiverem danificadas, será providenciado o reparo, observando o nivelamento da fixação das placas existentes.

3.2 SUBSTITUIÇÃO DE FORRO DE GESSO DANIFICADO

Deverá ser substituído o forro danificado observando o nivelamento da fixação das placas existentes. Pregos apropriados para fixação das placas deverão ser fixados na base de sustentação e atados aos pinos existentes nas placas, por meio de fios ou arame galvanizado. As placas deverão ser niveladas, alinhadas e encaixadas umas às outras.

3.3 TROCA DE FECHADURAS DANIFICADAS

Conjunto de fechadura de embutir, máquina com broca de 40mm, completa e com chaves. Com cilindro, maçaneta tipo alavanca reta simples e espelho em metal cromado (reto ou arredondado)

4 - REVESTIMENTOS

4.1 – RECUPERAÇÃO DE REBOCO EXISTENTE

Para a recuperação do reboco nos locais onde há infiltração, deverá ser feita raspagem do reboco existente, retirando as partes soltas. Deverá ser refeito o reboco, nas partes onde houver necessidade de recuperação, com reboco impermeável de cimento e areia, traço 1:3 (pega normal), com a mesma espessura do reboco existente.

5 - PINTURA

Os serviços de pintura somente poderão ser executados por profissionais comprovadamente competentes. As pinturas somente poderão ser executadas se as superfícies em que forem aplicadas estiverem convenientemente limpas, secas e preparadas.

Durante a execução dos serviços e até a sua secagem completa deverão ser tomados vários cuidados para que não haja levantamento e disposição de pó.

Não poderá ser procedida a execução da demão seguinte enquanto não tiver decorrido o intervalo mínimo de 1 dia da demão anterior ou esta não estiver totalmente seca.

Os serviços deverão ser executados cuidadosamente e de modo limpo protegendo a parte já pintada ou que permanecerão aparentes isentas de pingos e salpicaduras. Eventuais respingos e manchas deverão ser cuidadosamente retirados antes de a tinta secar e com a utilização de removedor adequado.

5.1 – PINTURAS A BASE DE LÁTEX ACRÍLICO

Nas paredes, primeiramente deverão ser aplicadas uma demãos de selador acrílico de primeira linha e posteriormente aplicação de látex acrílico de primeira linha em 2 demãos.

O acabamento final da pintura deverá se apresentar totalmente uniforme e sem o inconveniente de marcas de retoque. Serão aplicadas tantas demãos de tinta quantas forem necessárias para tornar a superfície perfeitamente coberta sem demonstração de qualquer tipo de fundo.

5.2 – APLICAÇÃO DE MASSA PVA UMA DEMÃO NOS LOCAIS DANIFICADOS:

Aplicar massa corrida PVA, em uma demão conforme necessidade, sendo que depois de seca deverá ser lixada e removido o pó com pano úmido. Aplicar uma demão de selador PVA incolor, bem diluído, aguardar a secagem e efetuar a pintura final de acabamento. Para repinturas, proceder às recomendações de limpeza e preparação já descritas, e outras pertinentes, e aplicar duas ou mais demãos até atingir acabamento e texturas perfeitas.

6 - LIMPEZA FINAL DA OBRA:

Revisão geral da cobertura existente com a retiradas de goteiras e reparo do telhamento.

Terminados os trabalhos de construção, os prédios serão limpo pela CONSTRUTORA. Esta limpeza consistirá



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Palmas
Comissão Permanente de Licitação

em lavagem geral e remoção de todas as manchas de tinta do piso, paredes, esquadrias, vidros, aparelhos sanitários e metais.

6.1 - REMOÇÕES DO ENTULHO - Também caberá ao construtor a remoção de todo o entulho resultante tanto do processo de reforma do edifício quanto da limpeza final dele. A obra deverá estar em condições de ser imediatamente utilizada.



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Palmas
Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO "I"

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Palmas

Senhor Presidente,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Edital n.º _____, cujo objeto é **contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma para devolução do imóvel-sede locado pela Câmara Municipal de Palmas**, conforme as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

Item	Especificação	Valor Global (R\$)
1.	Execução de serviços de reforma para devolução do imóvel-sede locado pela Câmara Municipal de Palmas, situado na Avenida Teotônio Segurado, 501 Sul, Conjunto 01, Lotes 04 e 05, Palmas-TO, CEP.: 77.016-002, conforme as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital.	
Valor Global: (por extenso)		

Nos preços indicados na planilha de preços acima estão incluídos todos os benefícios e os custos diretos e indiretos que forem exigidos para prestação do fornecimento do objeto licitado, assim entendida, não só as despesas diretas, com a aquisição de materiais e pagamento da mão de obra, como também, as despesas indiretas, dentre elas: transporte de pessoal, alimentação, despesas financeiras, serviços de terceiros, aluguel e aquisição de máquinas; equipamentos, veículos e transportes; contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre o fornecimento, agência de despachantes, ou outras despesas, quaisquer que sejam as suas naturezas.

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

Declaro, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pela Câmara Municipal de Palmas, seja qual for o motivo.

O prazo de validade desta proposta é de _____ (_____) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital de n.º _____.

Declaro ciência de que a contratação dar-se-á mediante convocação do adjudicatário para assinatura do Instrumento Contratual, nos termos do art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93.

O prazo para execução dos serviços de reforma será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e assinatura do Contrato.

O prazo de vigência contratual será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual, considerando as possíveis prorrogações, nos termos da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Palmas
Comissão Permanente de Licitação

Declaro que examinei, minuciosamente, o pertinente Edital, seus Anexos, e que estudei, comparei e os encontrei corretos, aceitando e submetendo-me, integralmente, às suas condições, e que obtive da Comissão de Licitação e/ou Pregoeiro, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a executar.

Declaro que no preço global ofertado estão incluídos todos os benefícios e os custos diretos e indiretos que forem exigidos para prestação do objeto licitado, assim entendida, não só as despesas diretas, com a aquisição de materiais e pagamento da mão de obra, como também, as despesas indiretas, dentre elas: transporte de pessoal, alimentação, despesas financeiras, serviços de terceiros, aluguel e aquisição de máquinas; equipamentos, veículos e transportes; contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre a prestação do serviço, agência de despachantes, ou outras despesas, quaisquer que sejam as suas naturezas.

Declaro, para fins de participação na licitação em epígrafe, que não possuímos em nossos quadros funcionais, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, vinculados a essa Câmara Municipal de Palmas.

Informo, desde já, que os pagamentos deverão ser creditados à Conta Corrente nº _____, Agência nº _____, Banco _____.

Declaro total conhecimento das condições presentes no ambiente onde os serviços serão executados.

Declaro que nossa empresa **é/não é** optante do SIMPLES NACIONAL.

O procurador da empresa, cujo CNPJ é _____, que assinará o Contrato, é o(a) Sr(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (identidade), (CPF), (endereço), (telefones) e (e-mail).

Local, ____ de _____ de _____

Nome da Empresa
Nome do Representante Legal

OBS.: A proposta deverá ser encaminhada juntamente com as seguintes documentações:

1 - Planilha Orçamentária Propositiva, na forma do **Anexo I-E** deste Edital, devidamente assinada e preenchida com clareza e precisão, e sem emendas ou rasuras.

2 - Planilha de Composição da Bonificação e das Despesas Indiretas – BDI, contendo as informações constantes do **Anexo I-C** deste Edital.

3 - Cronograma Físico e Financeiro propositivo da realização das etapas ao longo do prazo estabelecido para conclusão dos serviços, tomando-se por base as informações constantes no **Anexo I-D** deste Edital.

4 – Planilha de Composição dos Custos Unitários, dos serviços que compõem a Planilha Orçamentária.

4 - Demais documentos que julgar conveniente, tais como, catálogos, prospectos e fotografias (facultativo).



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Palmas
Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO "J"

MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE SERVIÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, este Fiscal de Contrato, encerrou os trabalhos de análise para fim de RECEBIMENTO PROVISÓRIO, previsto no Contrato nº ____/____ (ou Nota de Empenho nº ____/____), do Processo nº _____. Tendo assim procedido, este Fiscal de Contrato conferiu o serviço prestado e atesta o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, sem (ou com as seguintes) ressalvas:

1. (listar as discrepâncias, quando houver)

Palmas, ____ de _____ de _____.

Contratante

Nome da Empresa
Nome do Representante Legal



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Palmas
Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO "K"

MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE SERVIÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, este Fiscal de Contrato, declara para os devidos fins, que recebe definitivamente, o serviço prestado e atesta o RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto previsto no Contrato nº ____/____ (ou Nota de Empenho nº ____/____), do Processo nº _____.

Palmas, ____ de _____ de _____.

Contratante

Nome da Empresa
Nome do Representante Legal



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Palmas
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II

À
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE: CONVITE N.º 01/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE
REFORMA PARA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL-SEDE LOCADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF (EMPREGADO MENOR)

(Nome da Empresa) _____, CNPJ nº _____,
estabelecida na _____ (endereço completo) _____, declara, sob
as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de
aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de
1988 (Lei nº 9.854/99).

Palmas, ____ de _____ de 2020.

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Palmas
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE: CONVITE N.º 01/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA PARA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL-SEDE LOCADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS.

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Cédula de Identidade n.º e CPF sob n.º, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Palmas, na modalidade CONVITE N.º .../2020, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE, outorgando-lhes, dentre outros poderes, o de renunciar o direito de interposição de Recurso.

_____, em _____ de _____ de 2020.

Representante Legal
(assinatura e carimbo de identificação)



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Palmas
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE: CONVITE N.º 01/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA PARA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL-SEDE LOCADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS.

EU, (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído da Empresa: (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item **12.12, alínea “d”** do edital em epígrafe, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela (Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, ou discutida com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em tela, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante quanto a participar ou não desta licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante em potencial ou de fato da licitação antes da adjudicação do seu objeto;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante desta Instituição, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de 2020.

Nome do Representante
Nº Identidade.....
Nº CPF.....

OBSERVAÇÃO – A presente declaração deverá estar contida no envelope 1 “Habilitação”, depois de elaborada em papel timbrado do licitante e devidamente assinada.



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Palmas
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V

À
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE: CONVITE N.º 01/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA PARA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL-SEDE LOCADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS.

DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO SE ENCONTRA EM QUALQUER SITUAÇÃO PREVISTA NO ITEM 2.2.2, DESTE EDITAL.

(nome/razão social) _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item 2.2.2 do Edital _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não estar a empresa, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar com a Câmara Municipal de Palmas, ou declaradas inidônea por qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

Palmas, ____ de _____ de 2020.

(Nome e Assinatura representante legal)

OBSERVAÇÃO – A presente declaração deverá estar contida no envelope 1 “Habilitação”, depois de elaborada em papel timbrado do licitante e devidamente assinada.



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Palmas
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VI

À
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE: CONVITE N.º 01/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA PARA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL-SEDE LOCADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS.

TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF/MF n.º _____, OPTA pelo tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123, de 15 de dezembro de 2006, nos termos do art. 3.º e seus parágrafos, e alterações posteriores, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto e DECLARA ser: () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte.

Palmas, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO – A presente declaração deverá estar contida no envelope 1 “Habilitação”, depois de elaborada em papel timbrado do licitante e devidamente assinada.



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Palmas
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO N.º _____/2020

CONTRATO DE N.º _____/2020, DE SERVIÇOS DE REFORMA DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS E A EMPRESA

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, com sede nesta Capital, à Quadra 104 Norte (ACNE 11), Av. LO 02, Conjunto 01, Lote 08-A, Palmas-TO, CEP: 77.006-022, inscrita no CNPJ sob o nº 26.753.509/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente Vereador **Marilon Barbosa Castro**, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo (a) Sro. (a). _____, _____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pelo SSP-____, residente e domiciliada à _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram por força do presente Instrumento, na forma constante no **Processo Administrativo nº 277/2020**, mediante **Convite nº 01/2020**, de acordo com as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, alterações posteriores, Leis Complementares n. 123, de 14.12.2006 e 147, 07.08.2014, cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma para devolução do imóvel-sede locado pela Câmara Municipal de Palmas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2. Execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3. Conjunto de serviços e intervenções, descritos na planilha orçamentária de referência, denominada ANEXO “E”, necessários a reestabelecer e adequar às condições originais de habitabilidade da edificação.

Item	Qtd	Un	Especificação	Local de Execução
1.	01	sv	Execução de serviços de reforma para devolução do imóvel-sede locado pela Câmara Municipal de Palmas.	Avenida Teotônio Segurado, 501 Sul, Conjunto 01, Lotes 04 e 05, Palmas-TO, CEP.: 77.016-002.

3.1. O presente objeto esta detalhado nos seguintes itens:

3.1.1. Plantas e desenhos técnicos – Anexo “B”;



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Palmas
Comissão Permanente de Licitação

- 3.1.2. Quadro de composição do BDI - Bonificação de Despesas Indiretas – Anexo “C”;
 - 3.1.3. Cronograma físico-financeiro – Anexo “D”;
 - 3.1.4. Planilha orçamentária de referência – Anexo “E”;
 - 3.1.5. Memória de cálculo – Anexo “F”;
 - 3.1.6. Composição de custo unitário – Anexo “G”;
 - 3.1.7. Memorial descritivo e especificação – Anexo “H”;
 - 3.1.8. Modelo de Proposta Comercial – Anexo “I”.
- 3.2. Todos os documentos elencados acima estão disponíveis para fazer o download dos arquivos através do site: www.palmas.to.leg.br.
- 3.3. Os serviços necessários foram quantificados por Engenheiro Civil, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins - CREA-TO, responsável técnico da empresa J C Consultoria, Construções e Projetos LTDA, contratada pela Câmara Municipal de Palmas para esse fim através do Processo Administrativo n. 211/2020, conforme as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e, da legislação correlata e demais exigências previstas.
- 3.3.1.1. Os preços de referência foram obtidos do SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, mês de referência 02/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4. **A CONTRATADA obriga-se a:**
- 4.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
 - 4.2. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.
 - 4.3. Apresentar à fiscalização, antes do início dos serviços:
 - 4.3.1. Planilha com as composições detalhadas dos preços propostos;
 - 4.3.2. Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica competente a execução, registradas no respectivo conselho profissional, de todos os projetos e elementos constantes da pasta técnica anexa ao edital vinculado a este contrato;
 - 4.3.3. No que couber:
 - 4.3.3.1. PCMAT - Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
 - 4.3.3.2. PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
 - 4.3.3.3. PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional;
 - 4.3.3.4. LTCAT - Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho;
 - 4.3.3.5. Certidão de Registro e Quitação, emitida pelo CREA/CAU-MT ou por ele vistada, se expedida em outro Estado;
 - 4.3.3.6. Cronograma Físico-Financeiro atualizado, juntamente com o Plano de Execução de Serviços;
 - 4.3.3.7. Apólices de seguros (acidentes de trabalho e riscos de engenharia).
 - 4.4. Manter no local dos serviços, em tempo integral, um encarregado com dedicação exclusiva, que assumirá, perante a fiscalização, a responsabilidade técnica até o recebimento definitivo, e que detenha



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Palmas
Comissão Permanente de Licitação

poderes para deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária.

- 4.5. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do órgão, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.6. Verificar e comparar todos os elementos da pasta técnica fornecidos para execução dos serviços, comunicando imediata e formalmente à fiscalização para a necessária correção, em conjunto, caso constate falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões às normas técnicas, regulamentos ou posturas. A falta de comunicação não exime a Contratada de executar os serviços de acordo com as normas técnicas, regulamentos ou posturas aplicáveis à espécie.
- 4.7. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo ou via e-mail, cabendo à contratada o direito de recurso administrativo à Câmara Municipal de Palmas, no prazo de 2 (dois) dias corridos.
- 4.8. Executar os serviços no prazo fixado no contrato, empregando materiais de primeira qualidade que atendam às exigências contidas nas normas técnicas da ABNT, das concessionárias de serviço público, do Decreto nº 92.100/85, ISO 9002, IPT, INMETRO e dos fabricantes dos materiais aplicados, realizando os serviços com excelente acabamento, tudo de acordo com as especificações e determinações constantes da pasta técnica e de sua proposta, responsabilizando-se inteiramente pela execução dos serviços, resistência e estabilidade de todos os materiais usados.
- 4.9. Todos os elementos constantes nos projetos, planilhas orçamentárias, detalhes e especificações deverão ser executados. Os projetos, detalhes e especificações se completam e os seus conteúdos valem isoladamente, podendo, portanto, um elemento constar apenas de uma destas partes. A Contratada deverá executar os elementos e os serviços, ainda que conste somente de uma destas partes.
- 4.10. Em caso de divergências entre as informações do projeto e especificações, predominarão as especificações e estas sobre os detalhes e, nos detalhes, prevalecerão os de maior escala.
- 4.11. Deverão ser submetidas à aprovação da fiscalização, amostras de todos os materiais a serem empregados na obra, antes de sua utilização.
- 4.12. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, fornecendo-os de acordo com as especificações técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora dos locais do serviço, assim como o processo de sua utilização.
- 4.13. Fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, máquinas, aparelhos e utensílios necessários, na qualidade e quantidade adequados ao cumprimento do contrato.
- 4.14. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 4.15. Remanejar quaisquer redes (água, esgoto etc.) ou empecilhos porventura existentes no local dos trabalhos.
- 4.16. Executar, por sua conta, as ligações provisórias de energia elétrica, água e esgoto, inclusive, se for o caso, as extensões necessárias das respectivas redes, custeando todas as despesas com o



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Palmas
Comissão Permanente de Licitação

fornecimento e uso, bem como a manutenção dos equipamentos, até a entrega definitiva.

- 4.17. Providenciar, por sua conta, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, em conformidade com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente e cumprir as disposições nelas previstas acerca de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho.
- 4.18. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs.
- 4.19. Comunicar a Contratante, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público.
- 4.20. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.21. Solicitar autorização prévia da contratante para os serviços a serem executados fora do horário normal (noturnos, finais de semana e feriados), com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para o acompanhamento da fiscalização.
- 4.22. Não realizar subempreitada total do objeto deste contrato, permitida, entretanto, a subempreitada parcial para serviços especializados que requerem o emprego de empresas ou profissionais habilitados, desde que previamente autorizadas pela contratante, sem prejuízo da responsabilidade direta e exclusiva da Contratada.
- 4.23. Responsabilizar-se pela exatidão do serviço, inclusive dos trabalhos eventualmente sub-contratados, obrigando-se a reparar inteiramente, às suas expensas e nos prazos determinados pela contratante, todos os erros, vícios, defeitos, incorreções e falhas comprovados, resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após o seu término.
- 4.24. Substituir, imediatamente, após formal comunicação, qualquer técnico, profissional ou empregado que não venha desempenhando satisfatoriamente as suas atribuições, a critério exclusivo da fiscalização.
- 4.25. A substituição de membro da equipe técnica da Contratada ou subcontratada poderá ser admitida, mediante comunicação e aprovação prévia da fiscalização e desde que o profissional substituto possua experiência equivalente ou superior ao substituído, comprovada pelo CREA/CAU.
- 4.26. Responsabilizar-se por qualquer danos resultantes de caso fortuito ou de força maior causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços por parte da contratante.
- 4.27. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e trabalhistas previstos na legislação, tais como: salários, taxas, impostos, contribuições, indenizações, seguro contra acidentes de trabalho, vale-refeição, vale-transporte e quaisquer outros, ainda que venham a ser criados durante a execução do presente contrato, obrigando-se a saldá-los no prazo legal, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo com a contratante.
- 4.28. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações previstas na legislação de acidentes de



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Palmas
Comissão Permanente de Licitação

trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos nas dependências da contratante.

- 4.29. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 4.30. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, comerciais e aqueles decorrentes de possíveis demandas trabalhistas, civil ou penal relacionados com os trabalhos, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência.
- 4.30.1.A inadimplência da Contratada, relativa a estes encargos, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ajustado, razão pela qual a empreiteira renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Contratante.
- 4.31. Permitir o livre acesso, ao local dos serviços, das pessoas indicadas pela Contratante.
- 4.32. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 4.33. Manter no local dos serviços cópias de todos os projetos, nas quais conste o registro nos órgãos fiscalizadores competentes e as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica, responsabilizando-se pelo pagamento tempestivo de qualquer multa ou ônus imposto à contratante, em decorrência da inobservância ao disposto no presente item.
- 4.34. Manter e conservar o local dos serviços, instalações e equipamentos enquanto não ocorrer o recebimento definitivo.
- 4.35. Retirar, no prazo de 2 (dois) dias corridos, contados da notificação formal, todo material rejeitado pela fiscalização e corrigir, reconstruir, substituir ou desmanchar e refazer, no prazo estipulado por esta, sem nenhum ônus para a contratante, os serviços não aceitos em decorrência de vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados.
- 4.36. Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos, na execução do contrato.
- 4.37. Arcar com os custos de todas as cópias heliográficas dos respectivos projetos executivos e outras que se fizerem necessárias, durante a execução dos trabalhos.
- 4.38. Remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, ferramentas e equipamentos, promovendo a limpeza do local dos serviços periodicamente, a critério da fiscalização.
- 4.39. Entregar os serviços com as instalações definitivas em perfeitas condições de uso, limpas, testadas e aprovadas pela contratante, corrigindo eventuais irregularidades constantes em relatório de verificação e vistoria feito pela fiscalização, observando-se o caderno de especificações.
- 4.40. Durante o período de garantia a Contratada deverá atender aos chamados da contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- 4.41. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratante.
- 4.42. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos,



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Palmas
Comissão Permanente de Licitação

garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

- 4.43. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração.
- 4.44. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, aa Contratante ou a terceiros.
- 4.45. Manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência do contrato.
- 4.46. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.47. A Contratante obriga-se a:**
- 4.48. Responsabilizar-se pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis à contratação.
- 4.49. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.50. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 4.51. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob o aspecto qualitativo, comunicando à Contratada as faltas detectadas que exijam medidas corretivas.
- 4.52. Indicar o(s) servidor(es) ou os profissionais contratados, que fiscalizará a execução dos serviços.
- 4.53. Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações.
- 4.54. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 4.55. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 4.56. Zelar pelo cumprimento das obrigações da Contratada relativas à observância das normas ambientais vigentes.
- 4.57. Atestar o recebimento do serviço, após a entrega e as correções, se houverem.
- 4.58. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato.
- 4.59. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Palmas
Comissão Permanente de Licitação

Contratada e haverá, em decorrência suspensão do pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

- 4.60. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.61. Fiscalizar e cumprir fielmente as disposições do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Palmas, conforme abaixo:

- a) Órgão: 02 – Câmara Municipal de Palmas;
- b) Unidade: 02.100 – Câmara Municipal de Palmas;
- c) Projeto/Atividade: 01.031.1122-45012 – Manutenção dos Serviços Administrativos;
- d) Fonte: 0010.00.199 – Recursos Próprios – OD.

5.1. Para atender à despesa, será emitida a Nota de Empenho nº NE....., de .../.../2020, na modalidade Convite, no valor de R\$ (.....), se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6. O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____).

6.1. A Contratante realizará o pagamento de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, mediante medição, conforme estabelecido no contrato.

6.2. O pagamento será efetuado, mediante depósito bancário em conta corrente, até o 5º (quinto) dia útil, após a execução dos serviços efetivamente realizados e depois de emitida a nota fiscal, discriminando todos os serviços prestados, atestados pelo servidor responsável pela fiscalização do Contrato.

6.3. A Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal correspondente ao objeto fornecido.

6.4. A Contratada indicará na nota fiscal o nome do Banco, preferencialmente, Banco do Brasil, o número da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento, observando-se que o CNPJ constante na nota fiscal e da conta corrente deverá ser o mesmo registrado na Nota de Empenho, Contrato, do Processo, o prazo de garantia, e-mail, além dos dados bancários.

6.5. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal de Serviço que contenha as informações necessárias à conferência do serviço executado, em conformidade com estabelecido neste documento e em seus anexos.

6.6. A Contratante reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento, se os dados constantes desta estiverem em desacordo com os dados da Contratada ou, ainda, se o serviço prestado não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo, ficando o pagamento suspenso até a regularização.



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Palmas
Comissão Permanente de Licitação

- 6.7. Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto” certificando o recebimento definitivo por esta administração.
- 6.8. O atesto do fiscal do contrato na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta.
- 6.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento da nota fiscal controversa ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 6.10. Caso a nota fiscal seja devolvido por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo “atesto”.
- 6.11. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução dos serviços.
- 6.12. A Câmara Municipal de Palmas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.13. Os pagamentos efetuados à Contratada não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade do serviço/material.
- 6.14. A Contratada deverá emitir nota fiscal especificamente para esta contratação, não podendo incluir serviços relativos a outras prestações ou contratos.
- 6.15. Será procedida verificação antes de cada pagamento a ser efetuado a Contratada, da situação da mesma, relativamente às condições de habitação exigidas na licitação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.
- 6.16. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 6.17. Conforme legislação no momento da liquidação da despesa, a Contratada deverá comprovar perante a Contratante por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, observada a manutenção das circunstâncias iniciais de contratação — condições técnicas e de habilitação jurídica e mediante apresentação por parte da Contratada dos seguintes documentos:
- 6.17.1. Nota Fiscal relativo ao período em questão;
- 6.17.2. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado conta corrente da Contratada.
- 6.18. O órgão Contratante poderá realizar diligências para conferir a ocorrência alegada pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7. O preço do objeto do presente instrumento será fixo e irrevogável.



CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Palmas do Estado do Tocantins e será descredenciada pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

8.1. Subsidiariamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Câmara Municipal de Palmas poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

8.1.1. Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

8.1.2. Multa compensatório-indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Palmas, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

8.3. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

8.4. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Câmara Municipal de Palmas ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de cobrança judicial.

8.5. A aplicação das penalidades independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

8.6. As penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Palmas, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

8.7. O proponente será cientificado, por escrito, da penalidade aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias úteis para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

8.8. A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civil, penal e criminal, poderá ser também aplicada àqueles que:

8.8.1. Retardarem a execução do procedimento licitatório;



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Palmas
Comissão Permanente de Licitação

8.8.2. Apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal;

8.8.3. Aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

8.9. O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar a rescisão contratual, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se as penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

8.10. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9. A Contratante se reserva o direito de rescindir unilateralmente o contrato, na ocorrência de qualquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII, arts. 79, inciso I c/c 80, todos da Lei 8.666/93.

9.1. Este instrumento poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, consoante disposto no art. 79, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10. O contrato a ser firmado vigorará por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11. O presente Contrato será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Palmas, Placar da Câmara Municipal de Palmas e no endereço eletrônico www.palmas.to.leg.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

12. A execução do objeto será acompanhada a cargo de um Engenheiro Civil contratado por esta administração, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da sua execução e o seu prazo, ficando a Contratada responsável por todo e qualquer dano causado à administração ou a terceiros, decorrente do não cumprimento das observações constantes neste Termo.

12.1. O responsável pela fiscalização deverá observar na íntegra os procedimentos descritos nos §§ 1º e 2º do Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12.2. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade cometida.

12.3. A comunicação entre a fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório do Fiscal de Contrato.

12.4. O Relatório do Fiscal do Contrato será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes à execução do objeto, indicações sobre irregularidades e providências a serem tomadas pela Contratada.

12.5. Concluída a execução do serviço, a Contratada deverá comunicar ao Fiscal do Contrato da entrega do serviço.

12.6. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade na prestação dos serviços.



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Palmas
Comissão Permanente de Licitação

12.7. A fiscalização será sob o aspecto qualitativo e quantitativo, devendo ser anotado, em registro próprio as falhas detectadas, e comunicadas à Contratada todas as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta.

12.8. O atesto será realizado pelo Fiscal do Contrato, desde que o objeto esteja em conformidade com as exigências e que não haja impeditivo imputáveis à Contratada.

12.9. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a aprovação das medidas cabíveis.

12.10. Quando houver necessidade, o gestor deverá emitir notificações à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13. A contratação será regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, Leis Complementares 123 de 14 de dezembro de 2006 e 147 de 07 de agosto de 2014, e em conformidade com a documentação constante do Processo Administrativo nº 277/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14. Rege-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, Processo Administrativo nº 277/2020 e demais legislações vigentes.

14.1. Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a **CONTRATADA** tenha ou venha a assumir.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

15. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.1. E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

PALMAS, aos ____ dia(s) ____ de _____ de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF: